



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 234/2023

De 14 de novembro de 2023

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE FATO INSUBORDINADO ENVOLVENDO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE”.

Tiago Pedrosa Lazaroni Dalpério, Prefeito Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação vigente, especialmente o inciso II do art. 259 e art. 265, III, ambos da Lei Complementar n.º 1.640/2016;

Considerando ter tomado conhecimento em 13/11/2023 através de Ofício Circular expedido pela Secretária de Saúde, relatando que o servidor público **GUSTAVO LUIZ FERREIRA DE CARVALHO**, Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde não estava cumprindo com suas obrigações e ainda desnobrecendo as ordens do superior hierático;

Considerando a falta de comprometimento e o cumprimento de suas obrigações no exercício da função pública da servidora ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, visando apurar suposta responsabilidade e conduta;

Considerando que os desvios de comportamento são passíveis de punição nos termos da legislação aplicável, inclusive com possibilidade de aplicar penalidades dentro da lei conforme prevê o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tombos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração, em conformidade com a Lei Complementar n.º 1.640/2016, do competente Procedimento para apurar conduta pelo servidor **GUSTAVO LUIZ FERREIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n.º 2883, deste Município;

Art. 2º. Designar, na forma da legislação vigente e aplicável, especialmente o art. 144 da Lei Complementar n.º 1.640/2016, a Comissão Especial com a seguinte formação:

- a); **BERNARDO LESSA IZIDORO**
- b); **CARLA COUTO BARRETO**
- c); **EVA CRISTINA FERREIRA MONTEIRO DE ANDRADE**, ambos servidores efetivos, para, sob presidência do primeiro, apurar a responsabilidade acerca do fato apontado no art. 1º desta Portaria.

Praça Coronel Quintão, 05, bairro Centro, Tombos/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Fica estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo este ser prorrogado, a pedido do Presidente da Comissão, por iguais períodos.

Art. 4º. A instauração de procedimento administrativo de que trata o art. 1º desse, deverá ocorrer na forma da legislação vigente, obedecendo-se os ditames legais.

Art. 5º - Ficam os servidores integrantes dessa Comissão ora designada, dispensados de suas atividades laborativas regulares, durante o período dedicado exclusivamente aos trabalhos processantes, até conclusão do relatório final.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 14 de novembro de 2023

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

Praça Coronel Quintão, 05, bairro Centro, Tombos/MG